

## LEI Nº 4.793 DE 28 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Erechim, RS, visando a disponibilização de leitos cadastrados no SUS para implantação do Curso de Graduação em Medicina.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Erechim, RS, visando a disponibilização de 70 (setenta) leitos cadastrados no SUS (Sistema Único de Saúde), conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à legislação que trata da Pré-seleção de Municípios para Implantação do Curso de Graduação em Medicina por Instituição de Educação Superior Privada, conforme termo de minuta de convênio anexo.

**Art. 2º** - A vigência do convênio autorizado pela presente Lei 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes.

**Art. 3º** - O convênio autorizado pela presente Lei não acarretará despesas financeiras para as partes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de março de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.  
CONVÊNIO DE PARCERIA

CONVÊNIO  
QUE  
CELEBRAM  
ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE  
ERECHIM E O  
MUNICÍPIO DE  
GETÚLIO  
VARGAS,  
VISANDO À  
DISPONIBILIZA  
ÇÃO DE  
LEITOS  
CADASTRADO  
S NO SUS  
PARA  
IMPLANTAÇÃO  
DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO  
EM MEDICINA.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, inscrito no CPF sob n.º 428.516.290-34, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Firmino Girardelo, n.º 85, Getúlio Vargas/RS, CEP: 99.900-000, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.410-0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 053.651.390-20, residente e domiciliado em Getúlio Vargas/RS.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE PARCERIA a disponibilização, pelo Município de Getúlio Vargas/RS, de 70 (setenta) leitos cadastrados no SUS (Sistema Único de Saúde), conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à legislação que trata da Pré-seleção de Municípios para Implantação do Curso de Graduação em Medicina por Instituição de Educação Superior Privada.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A parceria ora firmada não acarretará despesas financeiras aos Municípios envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONVÊNIO:

Será gestor do presente Convênio de Parceria, o Senhor PLÍNIO COSTA JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde de Erechim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, ou rescindido mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ..... DE MARÇO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS

PEDRO PAULO PREZZOTTO

Prefeito Municipal de Erechim

Prefeito Municipal de Getúlio Vargas

PLÍNIO COSTA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde de Erechim

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_